



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
Assessoria Especial da Diretoria-Geral

PAD N.º 4205/2019

DECISÃO

Lastreada no Parecer n.º 288/2019 da ASJUR1, documento n.º 86924/2019, e considerando informação de disponibilidade orçamentária, documento n.º 78450/2019, ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços, documento n.º 93501/2019, e AUTORIZO a contratação da empresa EDITORA & NEGÓCIOS INTEGRADOS A TARDE EIRELI, CNPJ n.º 28.291.484/0001-94, no valor total de R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), com embasamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

À SECONT, para publicação atentando-se para o prazo do art. 26 da referida Lei.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Em 13 de maio de 2019.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral